



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2019-
SSP/DF, nos termos do Padrão nº 13/2002
instituído pelo Decreto/DF nº. 23.287/2002.**

Processo nº
00050.0000.4195/2019-07SSP

SIGGO Nº 039434

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. **00.394.718/0001-00**, representada por **ANDERSON GUSTAVO TORRES** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **RESTRITO LGPD** na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. **01.608.603/0001-33**, com sede no SAAN, Quadra 03, Conjunto 570, Loja 02 – Brasília/DF – CEP: 70.632-300, Telefone: (61) 3225-2838 e Celular (61) 98507-7882/98545-9188, e-mail: servegel@terra.com.br, servegelservicos@gmail.com, segurancaservegel@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representa por **MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **RESTRITO LGPD**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. **RESTRITO LGPD** na qualidade de Sócio, resolvem **aditar**, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, o contrato de prestação de serviço nº. **042/2019-SSP** (25503598), publicado no DODF nº. 142 de 30/07/2019, pág. 84, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender o Edifício Sede da SSP, Almoxarifado (Anexo I da SSP), Subsecretaria de Operações Integradas - SOPI, Centro de Progressão Penitenciária – CPP, Centro de Detenção Provisória – CDP, Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, Centro de Internamento e Reeducação – CIR, Diretoria Penitenciária de Operações Especiais – DPOE, Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF, Centro de Detenção Provisória I, II, III, IV; todas unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme detalhamento das condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência 7 (23506384), do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2019-SSP (23553541) e Proposta da CONTRATADA (24487929).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 10,01% (dez vírgula zero um por cento) do valor do contrato inicialmente firmado, e a mudança da jornada de trabalho de 12 h X 36 h (doze por trinta e seis horas), diurno e noturno, para 44 h (quarenta e quatro horas semanais), conforme subitem 7.12.1.2. do Edital 22/2019-SSP.

2.2 A metragem inicial de área a ser limpa no contrato em tela de 101.223,92 m² (cento e um mil duzentos e vinte e três metros e noventa e dois centímetros quadrados), passa a ser de 299.468 m² (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados).

2.3 Em função das modificações das subcláusulas 2.1 e 2.2, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como, o Anexo X da Instrução Normativa nº 5/2017 SEGES/MPDG, o valor de R\$ 6.385.670,40 (seis milhões trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), passará para R\$ 3.807.655,92 (três milhões, oitocentos e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) no que se refere ao Grupo 3, descrito no item 5.1- Áreas de cada Grupo, do referido Edital, conforme demonstra a planilha analítica da empresa (31936911), e a concordância expressa da empresa (32429812), de acordo com o que determina o art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.4. O valor total do contrato de R\$ 7.562.507,28 (sete milhões quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e sete reais e vinte e oito centavos), passa a ser R\$ 4.984.492,80 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), sendo R\$ 1.176.836,88 (um milhão cento e setenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) para o Grupo 1, que permanece inalterado, e R\$ 3.807.655,92 (três milhões, oitocentos e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para o Grupo 3, isto é, houve supressão total de 34,09 % (trinta e quatro inteiros e nove centésimos por cento) do valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da dotação orçamentária

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24.101

II – Programa de Trabalho: 06.122.6008.8517.0006 e 14.421.6211.2727.0001

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo e seus efeitos financeiros entram em vigor a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

5.1 A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento;

Parágrafo único. O prazo constante na subcláusula 5.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA -Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA- Das disposições Finais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de Combate a Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do DF

Pela **CONTRATADA**:

MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO

Representante legal da empresa

Testemunhas:

ADRIANA MELO SANTIAGO

CPF: 647.740.401-00

MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA

CPF: 795.377.071.72



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MELO SANTIAGO - Matr.1691472-4, Agente Policial de Custódia**, em 30/12/2019, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos**, em 30/12/2019, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henry Soares Monteiro, Usuário Externo**, em 30/12/2019, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3**, **Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 15/01/2020, às 19:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **33467329** código CRC= **F603720A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
